



LEI Nº 7.205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO
ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 6º DA
LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Projeto de Lei nº 146/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam acrescidos ao art. 3º, da Lei nº 5.594, de 6
de setembro de 2012, que “Dispõe sobre a implantação de Programa Patrulha Agrícola
no Município de Birigui, e providências correlatas”, os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII,
XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, com a seguinte redação:

“**ART. 3º.** . . .

VIII. 1 (uma) Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto 24x28 polegadas, marca Equivaler, número de série: 1452022, número de patrimônio: 101459;

IX. 1 (um) Subsolador C/ 7 Hastes, Desarme Automático (C/ Disco de Corte de Palha e Rolo), marca Algor, número de série: 924, número de patrimônio: 101710;

X. 1 (uma) Grade Niveladora Mecânica com Transporte Lateral 52x22 Polegada marca Piccin, número de série: 22/02656 , número de patrimônio: 101564;

XI. 1 (uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral C/ Correias Largura de Corte 1,7 Metros, marca Asus, número de série: RTC00125/22;

XII. 1 (um) Distribuidor de Esteira para Calcário e Composto Orgânico com Capacidade De 5.500kg, marca Algor, número de patrimônio: 101554;

XIII. 1 (uma) Plaina Niveladora Agrícola de Arrasto com Controle Remoto , 3 Metros de Largura e Pneus, marca SR Implementos, número de série: 5741, número de patrimônio: 101460;

XIV. 1 (um) Perfurador de Solo C/ Brocas 9’’ e 12’’, marca Algor, número de série: 549, número de patrimônio: 101555;

XV. 1(uma) Pá Agrícola Traseira, Capacidade de 220kg, marca World, número de série: PA011, número de patrimônio: 101565;

XVI. 1(uma) Plaina Dianteira Carregadeira Agrícola (Com Lamina E Concha) Compatível P/ Trator John Deere 6145j Ano De Fab. 2014, marca Asus, número de série: BRV01377, número de patrimônio: 101551;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

XVII. 1 (um) Terraceador de Arrasto De 20 X 28”, marca Baldan, número de série: 61105569001001, número de patrimônio: 101566;

XVIII. 1 (um) Caminhão Basculante marca Volkswagen, modelo, 17.190 CRM 4x4 ROB ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi: 9536E823XPR010134.”

ART. 2º. O inciso I do art. 6º da Lei nº 5.594, de 6 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:


“**ART. 6º.** . . .

I - Os serviços de trator agrícola com ou sem implementos terá o valor de 1,0 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora de serviço trabalhada; os serviços de máquinas de linha pesada e construção como trator esteira, retroescavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, dentre outros, com ou sem implementos, terá o valor de 2,0 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora de serviço trabalhada; os serviços de caminhão terá o valor de 15 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por diária trabalhada podendo ser fracionado em 0,5/diária em casos em que a utilização finalize até as 11h30min ou inicie após as 13h.”

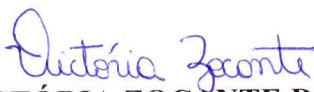
ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e seis.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo